



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUANDO DO EXAME DAS
CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS
ANTERIORES:**

Processo 1527/25 – TCE-RO – Apenso (1600/24).

Acórdão APL – TC 00223/25.

Da análise do cumprimento das determinações, recomendações e alertas expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, verifica-se que a Administração Municipal vem adotando providências com vistas ao atendimento das medidas estabelecidas, encontrando-se, em sua maioria, em fase de cumprimento ou implementação.

Observa-se, contudo, a necessidade de **acompanhamento contínuo e sistemático**, a fim de assegurar a efetiva consolidação das medidas adotadas, bem como a plena aderência às exigências estabelecidas pela Corte de Contas.

Nesse contexto, passa-se à análise individualizada das determinações, recomendações e alertas, conforme segue:

Determinação IV: Determinar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da legalidade e publicidade) e at. 106 da Resolução de Consolidação CIT n.1, de 30/03/21, que proceda a inserção, no **Banco de Preços em Saúde (BPS)** mantido pelo Ministério da Saúde, das informações relativas as futuras aquisições de bens medicamentos e insumos de saúde, mantendo os dados devidamente atualizados, visando orientar os processos de aquisição e coibir preços abusivos. O cumprimento da presente determinação deverá ser comprovado na prestação de contas do exercício em que ocorrer a notificação;

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde informou que as inserções relativas as futuras aquisições de bens, medicamento e insumos estão sendo realizadas.

Determinação V: Determinar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder para que no prazo de 30 dias contados da identificação, que adote providências para divulgação do plano de aplicação dos recursos do FUNDEB proveniente do termo de compromisso interinstitucional, em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO, comprovando o cumprimento nos presentes autos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: O documento em questão foi devidamente elaborado e regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, conferindo-lhe eficácia, publicidade e presunção de legitimidade, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública. Ressalta-se que a autenticidade, integridade e o teor do referido ato podem ser integralmente verificados por meio do seguinte endereço eletrônico: “<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/EFF587E6/ba51137fa5e773c0a8d4ab689b750367ba51137fa5e773c0a8d4ab689b750367>”.

Recomendação VI: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores da política de educação infantil, as seguintes medidas:

a) Elaborar um plano de ação, seguindo orientações do Tribunal de Contas de Rondônia e do Gabinete de Articulação pela Efetividade da Política Educacional em Rondônia (GAEPE-RO), quando houver, para implementar o nível de atendimento das boas práticas identificadas como não cumpridas no último levantamento, realizado em abril de 2025, com ênfase nos eixos com pior avaliação: Acesso à creche (0,00%), Plano de Expansão de vagas (0,00%), Educação Especial (25,00%);

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia elaborou e executou o **Projeto de Recuperação Paralela**, precedido pela aplicação de **avaliação diagnóstica**, com a finalidade de identificar as principais dificuldades de aprendizagem dos estudantes e desenvolver intervenções pedagógicas específicas para sua superação.

b) Incluir, no Plano Plurianual 2026-2029, um Programa para ampliação de vagas em creches e pré-escolas, contemplando metas físicas e financeiras anuais, para ampliar a taxa de atendimento na creche e pré-escola;

Justificativa: O município atende de forma universalizada a pré-escola de 4 e 5 anos, tendo vagas nas escolas e espaços físicos para tal atendimento, e o atendimento em creche atende toda a demanda de procura do município, contudo a administração garante investimento financeiro para manutenção da educação infantil.

c) Elaborar um planejamento de expansão de vagas, com ações de médio, curto e longo prazos, contemplando os seguintes aspectos: levantamento da capacidade de ampliação do número de salas de aula nas unidades existentes; identificação de terrenos passíveis de construção de novas unidades; projeção da necessidade de educadores para abertura de novas turmas; definição as áreas e regiões prioritárias do município, base no levantamento da demanda registrada e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

potencial e mapeamento dos locais com oferta insuficiente; definição das etapas a serem priorizadas na abertura de novas turmas; e considerando diferentes fontes (FNDE, PAC Seleções, Emenda Parlamentares);

d) Aprovar em norma municipal os critérios para garantir atendimento prioritário para famílias de baixa renda, famílias monoparentais e mulheres que trabalham para compor a renda familiar, conforme exigido pela Lei 14.851/2024 e à luz das orientações contidas na Nota Técnica n. 7/2021/GAEPE;

e) Instituir um cadastro único para a gestão da demanda em creches e, com isso, organizar e manter atualizadas na internet listas de espera por vagas em creches, por ordem de colocação e por estabelecimento, dando transparência para a sociedade do cumprimento dos critérios de priorização;

Justificativa: nos itens acima, **(c, d, e)** no âmbito da Educação Infantil, o Município realizou **Adesão à Central de Vagas para Creche**, bem como instituiu formalmente a **Central de Vagas Municipal**, visando garantir maior transparência, equidade e organização no acesso às vagas, sistema esse que está em pleno funcionamento e garante todas as exigências mencionada;

f) Realizar a busca ativa cadastral, por meio de pesquisa em bases de dados como o Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e entrevista com os responsáveis familiares, de crianças de até 3 anos e de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam um estabelecimento escolar, provenientes de famílias de baixa renda (CadÚnico), famílias monoparentais (constituídas por mães solo, sem a presença de companheiro) e domicílios em que as mães trabalham ou precisam contribuir para a renda familiar;

Justificativa: a busca ativa escolar no Município é realizada a partir das demandas encaminhadas pelas unidades escolares da **Educação Infantil** e dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, em articulação intersetorial com as áreas de **Assistência Social e Saúde**, com o objetivo de prevenir a evasão e promover o retorno e a permanência dos estudantes na escola;

g) Monitorar a permanência das crianças matriculadas na pré-escola, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda:

Justificativa: a frequência das crianças é monitorada pelos professores e acompanhada da direção e através do programa dos beneficiários do Bolsa Família, quando ocorre infrequência é realizado a busca ativa desses alunos e a família é acionada, de forma a garantir a permanência e frequência dos alunos. Os gestores escolares realizam monitoramento sistemático da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

frequência dos alunos, efetuando o devido encaminhamento para a equipe de Busca Ativa Escolar, nos casos de cinco faltas consecutivas conforme orientações das políticas públicas educacionais vigentes.

Recomendação VII: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a o aprimoramento dos indicadores da política de alfabetização, as seguintes medidas:

a) **Eixo 1: Ensino aprendizagem:** **i.** Disponibilizar materiais complementares alinhados ao currículo; **ii.** Criar ou fortalecer sistemas de avaliação padronizada com devolutivas pedagógicas para as escolas; **iii.** Promover monitoramento contínuo das escolas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos; **iv.** Desenvolver estratégias específicas para recomposição de aprendizagem com foco em estudantes com desempenho básico ou abaixo do básico; **v.** Implementar programas com reforço escolar e correção de fluxo; **vi.** Promover formações em serviço baseados em práticas efetivas; **vii.** Instituir ações de tutoria pedagógica nas escolas, integradas à formação continuada;

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia realizou adesão as políticas de alfabetização PAIC, PROALFA e RENALFA, nas esferas federal e estadual, assegurando a disponibilização de **materiais pedagógicos complementares** à rede municipal de ensino. Embora não tenha sido possível a realização de acompanhamento contínuo em 100% das unidades escolares, foi garantido o **acompanhamento básico em toda a rede municipal**, com implementação de **reforço pedagógico estruturado** para estudantes com baixo rendimento. Foram ofertadas **formações continuadas** para a **Educação Infantil**, alinhadas à **Lei Estadual de Educação Infantil (LEEI)** no ano de 2024. No exercício de 2025, houve atraso no início das formações, entretanto, ao final do ano, foi iniciada formação **on-line** para os profissionais da rede.

b) **Eixo 2: Gestão e Orçamento:** **i.** Garantir frequência mínima de 95% nas formações; **ii.** Implementar o Sistema de Acompanhamento do PAIC; **iii.** Monitorar a assiduidade dos estudantes e realizar a busca ativa; **iv.** Realizar no mínimo 3 observações de aula e 3 reuniões de planejamento pedagógico por mês, com devolutivas estruturadas; **v.** Estabelecer metas claras e mensuráveis; **vi.** Estruturar políticas de reconhecimento e incentivo para escolas e profissionais com desempenho de destaque; **vii.** Incluir o PAIC no próximo PPA; **viii.** Garantir recursos para avaliações e materiais pedagógicos com previsão para os anos seguintes;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: o Município garantiu aos professores **transporte e pagamento de diárias** para participação nas formações do **PAIC**, assegurando **100% de participação** dos docentes nas ações formativas ofertadas;

c) **Eixo 3: Docentes:** **i.** Realizar concursos periódicos e organizar banco de temporários com critérios técnicos; **ii.** Oferecer bolsas para estágios supervisionados em escolas públicas; **iii.** Oferecer salário de entrada competitivo e plano de carreira com base em mérito; **iv.** Garantir boas condições de trabalho, com infraestrutura adequada e apoio técnico; **v.** Criar programas de indução com tutoria para novos docentes; **vi.** Oferecer formação continuada conectada ao currículo e às práticas de sala de aula;

Justificativa: no período avaliado, não houve implementação de política específica de **valorização por desempenho**, em razão de se tratar do **primeiro ano da gestão municipal**. Ressalta-se, contudo, que há previsão de estudos e planejamento para, nos exercícios seguintes, estruturar mecanismos de **reconhecimento e valorização** dos profissionais que apresentarem melhores resultados pedagógicos.

d) **Eixo 4: Escolas:** **i.** Definir perfil de competências para gestores escolares; **ii.** Selecionar gestores escolares com base em critérios técnicos e meritocráticos; **iii.** Oferecer formação continuada para as lideranças escolares;

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia possui **Lei Municipal** aprovada pela Câmara de Vereadores, que regulamenta a escolha dos gestores por meio de **prova e critérios de mérito**, assegurando, ainda, a participação desses gestores na **formação do PAIC**, fortalecendo a gestão escolar qualificada e alinhada às políticas educacionais.

e) **Eixo 5: Secretaria de Educação:** **i.** Adequar a organização da Secretaria às prioridades educacionais (ex. gestão de currículo, formação, avaliação, infraestrutura); **ii.** Fortalecer áreas técnicas com servidores de perfil especializado; **iii.** Criar ou fortalecer núcleos de apoio pedagógico às unidades escolares; **iv.** Utilizar dados e evidências para orientar o planejamento e a tomada de decisão; **v.** Realizar processos seletivos baseados em mérito para técnicos da educação; **vi.** Oferecer formações continuadas para o aperfeiçoamento dos profissionais da gestão; **vii.** Ampliar parcerias com Estado e União para formação, materiais didáticos, transporte escolar e outras ações conjuntas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: a articulação referente aos **Anos Finais do Ensino Fundamental** ocorre em regime de **colaboração com as escolas estaduais**, respeitando as diretrizes do **sistema estadual de ensino** e a legislação vigente, garantindo alinhamento pedagógico entre as redes.

f) **Diretrizes Transversais:** **i.** Assegurar apoio especializado conforme as necessidades individuais (ex. professores de apoio, recursos de acessibilidade); **ii.** Ampliar as boas práticas do PAIC para os anos finais do Ensino Fundamental, com estratégias ajustadas às necessidades de cada etapa;

Justificativa: As escolas oferecem salas específicas para o AEE, com professores de formação superior que atendem os alunos de forma individualizada, de acordo com as necessidades de cada um. O atendimento ocorre no contra turno das aulas regulares, proporcionando aos alunos um espaço adicional para aprendizado e acompanhamento.

Para os alunos com transtornos ou deficiências, é oferecido suporte nas aulas regulares por um profissional cuidador ou auxiliar de sala, garantindo que as necessidades específicas dos alunos sejam atendidas durante as aulas convencionais.

Todos os alunos têm o Plano Educacional Individualizado (PEI) que é um documento pedagógico personalizado para cada aluno, visando atender às necessidades específicas de quem possui deficiências, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades. O PEI busca garantir que cada aluno tenha uma educação adaptada e inclusiva.

As escolas da rede municipal são adaptadas para receber todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais. Essa adaptação inclui não só a infraestrutura física, mas também o planejamento pedagógico e os métodos de ensino.

No que tange o item F (II) a rede municipal de ensino atende somente até a fundamental etapa inicial, que atende de 01º ao 5º ano, ficando então a fundamental etapa final de responsabilidade da rede estadual de ensino.

Recomendação VIII: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores da política da saúde materno-infantil, a adoção das seguintes medidas:

a) Garantir a captação precoce e a realização mínima de seis consultas pré-natal para todas as gestantes:

i. Mapear o território do Município, com base em sistemas de informações georreferenciais (SIG), de modo a identificar: áreas de cobertura das equipes de Saúde da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Família (eSF) ou das Unidades Básicas de Saúde (UBS); áreas sem cobertura de atendimento da população do Município;

Justificativa: O território municipal encontra-se mapeado e organizado de acordo com as áreas de abrangência das Equipes de Saúde da Família (eSF) e das Unidades Básica de Saúde (UBS) permitindo a identificação das áreas com cobertura assistencial e daquelas que eventualmente apresentam vazios assistenciais.

Esse mapeamento territorial subsidia o planejamento, a execução e o monitoramento das ações da Atenção Primária a Saúde (APS), orientando a organização do processo de trabalho das equipes, a definição de prioridades assistenciais e o direcionamento de estratégias para ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

Destaca-se que a identificação das áreas com vazios assistenciais permite à gestão municipal adotar medidas corretivas e de reorganização da oferta de serviços, tais como a intensificação de ações extramuros, o fortalecimento da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e a reavaliação da distribuição territorial das equipes, assegurando a continuidade, a equidade e a integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ii. Mapear, com base em sistemas de informações georreferenciais (SIG), todas as gestantes de risco habitual e alto risco no território;

Justificativa: As gestantes de risco habitual e de alto risco são identificadas e acompanhadas por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde, como e-SUS APS e SISPRENATAL, com apoio das equipes multiprofissionais e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

As gestantes de risco habitual e de alto risco são identificadas e acompanhadas por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde. As gestantes de risco habitual realizam o acompanhamento pré-natal de forma regular nas Equipes de Saúde da Família (ESF), nas Unidades Básicas do Município, garantindo cuidado contínuo, o monitoramento clínico e a realização das consultas e exames preconizados.

Já as gestantes classificadas como de alto risco, após identificação e estratificação clínica pela equipe APS, são referenciadas de forma oportuna para os serviços especializados do CREAMI (Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil) no município de Cacoal, conforme os fluxos estabelecidos na Rede de Atenção à Saúde, assegurando o acompanhamento especializado e a continuidade do cuidado.

As informações territoriais e clínicas registradas no sistema de informação permitem o monitoramento contínuo das gestantes, a realização de busca ativa, o acompanhamento da evolução gestacional e o encaminhamento adequado sempre que necessário, fortalecendo a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

integralidade e a resolutividade da atenção à saúde da mulher, garantindo o acompanhamento oportuno e encaminhamento adequado quando necessário.

iii. Ampliar os esforços de comunicação em saúde, com o objetivo de informar e conscientizar mulheres sexualmente ativas sobre os sinais de suspeita de gestação, além da importância do atendimento pré-natal para gestantes;

Justificativa: O Município desenvolve ações contínuas e sistemáticas de educação e comunicação em saúde, com foco na orientação de mulheres sexualmente ativas quanto ao reconhecimento dos sinais e sintomas de suspeita de gestação, bem como sobre a importância do início precoce de acompanhamento pré-natal.

Essas ações são realizadas de forma integrada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, ocorrendo nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de visitas domiciliares, grupos educativos, campanhas de saúde e atividades comunitárias, com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde.

As estratégias adotadas visam ampliar o acesso à informação, fortalecer o vínculo com a população, estimular a procura oportuna pelos serviços de saúde e contribuir para a captação precoce das gestantes, reduzindo o início tardio do pré-natal e qualificando a atenção à saúde da mulher no âmbito do SUS.

iv. Ampliar os esforços para a realização de busca ativa de gestantes e mulheres sexualmente ativas no território, com objetivo de ampliar a capacidade dos serviços de saúde de captar gestantes precocemente;

Justificativa: As equipes do APS realizam busca ativa sistemática de gestantes e mulheres em idade fértil, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento pelos ACS e articulação com outros serviços da rede. Essa estratégia visa ampliar a capacidade de captação precoce das gestantes e reduzir o início tardio do pré-natal.

As informações coletadas pelos AXS são comunicadas e discutidas com a equipe multiprofissional da Unidade básica de Saúde, possibilitando o agendamento imediato de atendimento, a realização de testes rápidos de gravidez e a inclusão precoce da gestante no acompanhamento pré-natal. Essa estratégia amplia a capacidade de captação precoce das gestantes, reduz o início tardio do pré-natal e contribui para o acompanhamento oportuno, contínuo e integral da saúde da mulher e do binômio mãe-bebê.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

v. Ofertar, nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), testes rápidos de gravidez a mulheres sexualmente ativas, que apresentem atraso menstrual ou suspeita de gestação, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: As Unidades de Atenção Primária à Saúde do município não ofertam testes rápidos de gravidez, realizando a confirmação diagnóstica da gestação por meio de exames laboratoriais, conforme as normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Mulheres sexualmente ativas que apresentem atraso menstrual ou suspeita de gestação são prontamente orientadas e encaminhadas para a realização do exame laboratorial, assegurando o diagnóstico oportuno e a inclusão imediata no acompanhamento pré-natal na Atenção Primária à Saúde.

Essa estratégia garante a organização adequada do fluxo assistencial, a segurança diagnóstica e o início oportuno do cuidado pré-natal, fortalecendo a integralidade da atenção à saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

vi. Estabelecer protocolos ágeis para o agendamento de consultas e implementar mecanismos para reduzir o absenteísmo no pré-natal.

Justificativa: O Município adota fluxos e protocolos assistenciais e padronizados para o agendamento das consultas de pré-natal, assegurando a priorização do atendimento às gestantes e o início oportuno do acompanhamento.

Paralelamente, são implementadas estratégias para a redução do absenteísmo, incluindo o envio de lembretes de consultas, a orientação contínua quanto a importância do comparecimento, o fortalecimento do vínculo da gestante com a equipe de referência e o acompanhamento ativo pelas equipes de saúde, especialmente por meio da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Essas medidas contribuem para a regularidade das consultas, a continuidade do cuidado e a qualificação da atenção pré-natal no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

vii. Garantir a realização, de no mínimo, seis consultas pré-natal para todas as gestantes, com acompanhamento intercalado entre profissional médico e enfermeiro, respeitando o cronograma preconizado pelo Ministério da Saúde: consultas mensais até a 28ª semana; consultas quinzenais entre a 28ª e a 36ª semana; e consultas semanais entre a 36ª e a 41ª semana;

Justificativa: É assegurada a realização de no mínimo seis consultas de pré-natal para todas as gestantes, com acompanhamento intercalado entre médico e enfermeiro, em conformidade como o cronograma preconizado pelo Ministério da Saúde, a saber: consultas mensais até a 28ª



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

semana gestacional, consultas quinzenais entre a 28^a e a 36^a semana gestacional e consultas semanais entre a 36^a e a 41^a semana gestacional. O acompanhamento pré-natal contempla a realização dos exames clínicos e laboratoriais indicados, atualização do calendário vacinal, orientações em saúde, estratificação e reavaliação contínua do risco gestacional, bem como os encaminhamentos necessários para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Dessa forma o Município assegura um cuidado integral, contínuo e humanizado às gestantes, fortalecendo a qualidade da assistência, a segurança materno-infantil e a integralidade do cuidado no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

O Município adota estratégias organizadas e contínuas para a identificação precoce e o acompanhamento integral das gestantes que apresentem fatores geradores de risco gestacional, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e com os princípios da Rede de Atenção à Saúde.

b) Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes que apresentem fatores geradores de risco gestacional:

i. Implementar, de forma sistemática, a classificação de risco gestacional na primeira consulta pré-natal e em todas as consultas subsequentes, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: A classificação do risco gestacional é realizada de forma sistemática já na primeira consulta de pré-natal, sendo reavaliada continuamente em todas as consultas subsequentes, em conformidade com os protocolos assistenciais vigentes.

Esse processo possibilita a identificação de agravos e intercorrências, a redefinição oportuna das condutas clínicas e a adequada estratificação do risco gestacional, garantindo o acompanhamento adequado em cada nível de atenção, bem como os encaminhamentos necessários para a Rede de Atenção à Saúde.

Dessa forma, o Município assegura a qualificação do cuidado, a segurança materno-infantil e a continuidade da assistência ao longo de todo o período gestacional, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

ii. Encaminhar gestantes classificadas com alto risco gestacional, incluindo aquelas diagnosticadas com distúrbios hipertensivos, diabetes mellitus, e infecção urinária de repetição, para acompanhamento nas unidades de referência para pré-natal de alto risco, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: As gestantes classificadas com alto risco gestacional, incluindo aquelas diagnosticadas com distúrbios hipertensivos, diabetes mellitus, e infecção urinária de repetição e outros agravos maternos ou obstétricos, são identificadas e estratificadas pela Atenção



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Primária à Saúde e encaminhadas de forma oportuna para acompanhamento em unidades especializadas de pré-natal de alto risco.

O encaminhamento ocorre conforme o fluxo pactuado na Rede de Atenção à Saúde, em consonância com as normativas do Ministério da Saúde, sendo o acompanhamento realizado no CREMI (Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil) localizado em Cacoal/RO, responsável pela assistência especializada ao pré-natal de alto risco.

Esse fluxo garante a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e o adequado acompanhamento das gestantes, com articulação permanente entre a Atenção primária e os serviços de referência, assegurando a segurança materno-infantil no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

iii. Empreender os esforços para promover a implantação de um sistema de prontuário eletrônico unificado, que seja capaz de interligar os dados clínicos das gestantes atendidas nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), nas unidades de referência para pré-natal de alto risco;

Justificativa: O Município de Primavera de Rondônia vem empreendendo ações contínuas para a implantação e consolidação do sistema de Prontuário Eletrônico, com o objetivo de integrar e qualificar o registro das informações clínicas das gestantes atendidas na Atenção Primária à Saúde e nos serviços de referência para o pré-natal de alto risco.

Essa iniciativa busca aperfeiçoar o monitoramento clínico, fortalecer a comunicação e a articulação entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde e subsidiar a tomada de decisão assistencial, contribuindo para a continuidade do cuidado, a segurança materno-infantil e a melhoria da qualidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

iv. Capacitar e habilitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para a realização, durante a visita domiciliar, dos seguintes procedimentos junto às gestantes: aferição da pressão arterial, medição de glicemia capilar, aferição de temperatura axilar, verificação antropométrica e orientação para a correta administração de medicações prescritas anteriormente, conforme prevê a Lei Federal n. 13.595/2018;

Justificativa: Os Agentes Comunitários de Saúde atuam diretamente no acompanhamento das gestantes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde. Os mesmos, são orientados e capacitados de forma contínua para apoiar o acompanhamento das gestantes durante as visitas domiciliares, em conformidade com as atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.595/2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

No âmbito de suas competências, os Agentes Comunitários de Saúde desenvolvem ações que incluem a identificação de sinais e sintomas de alerta, a realização de orientações em saúde, o estímulo à adesão ao acompanhamento pré-natal, bem como orientação quanto ao uso de medicações prescritas.

Sempre que identificadas situações de risco ou intercorrências, os ACS realizam o encaminhamento imediato à equipe de referência da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a detecção precoce de agravos, a continuidade do cuidado e a qualificação da atenção à saúde materna no âmbito do SUS.

v. Realizar capacitação contínua dos profissionais de saúde das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) para a adoção e implementação de protocolos de diagnóstico, tratamento e/ou monitoramento de afecções geradoras de risco gestacional, especialmente as síndromes hipertensivas, diabetes mellitus e infecções do trato urinário;

Justificativa: O Município promove capacitação permanente dos profissionais das Unidades de Atenção Primária à Saúde, com ênfase na adoção, atualização e correta aplicação dos protocolos clínicos de diagnóstico, tratamento e monitoramento das principais afecções associadas ao risco gestacional.

As capacitações priorizam, de forma especial, o manejo das síndromes hipertensivas da gestação, do diabetes mellitus e das infecções do trato urinário, bem como a estratificação do risco e a definição oportuna das condutas e encaminhamentos necessários.

Essa estratégia contribui para o fortalecimento da qualidade e da segurança do cuidado, da padronização das práticas assistenciais e a melhoria dos desfechos maternos e neonatais, qualificando a atenção às gestantes do âmbito do SUS.

O Município assegura a realização dos exames laboratoriais e de imagem preconizados pelo Ministério da Saúde ao longo do acompanhamento pré-natal, como estratégia essencial para a identificação precoce de agravos, a estratificação do risco gestacional e a promoção de uma gestação segura e assistida de forma integral no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

c) Garantir a realização de todos os exames laboratoriais e de imagem preconizados pelo Ministério da Saúde ao longo da gestação:

i. Assegurar, conforme preconiza o Ministério da Saúde a realização das seguintes exames complementares após a primeira consulta pré-natal de todas as gestantes: hemograma, tipagem sanguínea e fator Rh, Coombs indireto (se for Rh negativo), glicemia de jejum, teste rápido de triagem para sífilis e/ou VDRL/RPR, teste rápido diagnóstico anti-HIV, toxoplasmose IgM e IgG, sorologia para hepatite B (HbsAg), e exame de urina e urocultura.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: Após a primeira consulta de pré-natal, é assegurada a solicitação e a realização dos exames complementar obrigatórios, em conformidade com os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde, essenciais para a avaliação clínica inicial e o acompanhamento da gestação.

Dentre os exames solicitados, incluem-se: hemograma completo, tipagem sanguínea e fato Rh, teste de Coombs indireto, quando indicado para gestantes Rh negativo, glicemia de jejum, testes de triagem para sífilis (teste rápido e/ou VDRL/RPR), teste diagnóstico para HIV, sorologia para toxoplasmose (IgM e IgG), sorologia para hepatite B (HbsAg), exame de urina tipo I e urocultura.

A realização desses exames subsidia a estratificação inicial do risco gestacional, a detecção precoce de agravos, o monitoramento clínico contínuo da gestante e a definição de condutas e encaminhamentos oportunos, contribuindo para a segurança materno infantil e a qualidade da assistência prestada no âmbito do SUS.

ii. Assegurar, conforme prevê a lei Federal 14.598/2023, a realização de ecocardiograma fetal e pelo menos dois exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação:

Justificativa: O Município não realiza diretamente a oferta de exames de imagem especializados, como ecocardiograma fetal, contudo assegura o acesso das gestantes aos exames previstos na legislação vigente, especialmente à ultrassonografia obstétrica, conforme a Lei Federal nº 14.598/23.

Paralelamente, o Município vem adotando providências para viabilizar a oferta do serviço de ultrassonografia obstétrica no próprio território, incluindo a busca de recursos para aquisição do equipamento de ultrassom e a adoção de medidas administrativas para a contratação de profissional habilitado, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Enquanto essas medidas são implementadas, o acesso aos exames permanece garantido por meio de encaminhamentos regulados, contratualização e pactuações intermunicipais, mesmo diante das limitações locais de oferta direta dos serviços, assegurando a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência pré-natal e a segurança materno infantil no âmbito do SUS.

iii. Assegurar a realização de urocultura desde o princípio da gestação e mesmo em casos negativos, garantir a realização por trimestre gestacional, até o final da gestação:

Justificativa: O Município não realiza diretamente a oferta do exame de urocultura, contudo assegura o acesso à sua realização desde o início da gestação, bem como de forma reiterada ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

longo do acompanhamento pré-natal, por meio da rede de serviços laboratoriais de referência, conforme indicação clínica.

Mesmo nos casos de resultados negativos, o Município garante a solicitação e o encaminhamento para a realização da urocultura a cada trimestre gestacional, até o término da gestação, como medida preventiva para a detecção precoce de infecções de trato urinário e a redução de risco materno e fetal. Essa organização do fluxo assistencial assegura o monitoramento contínuo da saúde da gestante, a qualificação do cuidado pré-natal e a integralidade do Sistema Único de Saúde.

iv. Ampliar esforços em capacitar equipes de saúde da família para que as coletas de exame de urina ocorram na própria unidade, de acordo com as orientações adequadas (a gestante deve estar no mínimo duas horas sem urinar);

Justificativa: O Município vem empreendendo ações contínuas de capacitação das Equipes de Saúde da Família com o objetivo de assegurar a realização adequada da coleta do exame de urina nas próprias unidades de saúde, em conformidade com as orientações técnicas e protocolos vigentes.

As capacitações contemplam a padronização dos procedimentos de coleta, incluindo a orientação às gestantes quanto a necessidade de permanência, preferencialmente, por no mínimo duas horas sem urinar, bem como demais cuidados pré-analíticos, visando garantir a qualidade da amostra, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a adequada condução do acompanhamento pré-natal.

Essas medidas contribuem para a qualificação do diagnóstico, a detecção precoce de infecções do trato urinário e a melhoria da assistência prestada.

v. Assegurar a qualidade do exame de urina e urocultura pelos laboratórios responsáveis, a fim de haver resultados fidedignos;

Justificativa: São adotadas medidas sistemáticas para assegurar a qualidade técnica dos exames de urina e urocultura realizados pelos laboratórios responsáveis, com observância rigorosa dos critérios técnicos e normativos vigentes, bem como dos fluxos adequados de coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento e análise das amostras.

Essas medidas visam garantir resultados fidedignos, seguros e confiáveis, essenciais para a avaliação clínica adequada, a detecção precoce de infecções do trato urinário e a tomada de decisão assistencial qualificada durante o acompanhamento pré-natal, fortalecendo a segurança materno infantil no âmbito do SUS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Dessa forma, o Município de Primavera de Rondônia reafirma seu compromisso com a atenção integral à saúde da gestante, garantindo acesso oportuno aos exames laboratoriais e de imagem preconizados, fortalecendo a qualidade da assistência pré-natal e contribuindo para a redução de riscos e complicações.

A administração tem buscado garantir a disponibilidade e o fornecimento contínuo de suplementos profiláticos preconizados pelo Ministério da Saúde, como estratégia fundamental para a preservação e o tratamento de afecções gestacionais, especialmente anemia ferropriva e defeitos do tubo neural.

d) Garantir a disponibilidade de suplementos profiláticos preconizados pelo Ministério da Saúde para a prevenção e tratamento adequados de afecções gestacionais:

i. Assegurara o fornecimento contínuo e gratuito de sulfato ferroso e ácido fólico a todas as gestantes, nas dosagens de 40 mg de ferro elementar durante toda a gestação e 0,4 mg de ácido fólico até a 12ª semana gestacional, a serem administradas diariamente, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

Justificativa: É assegurado o fornecimento contínuo, gratuito e regular de sulfato ferroso e ácido fólico a todas as gestantes acompanhadas na rede municipal de saúde.

A dispensação ocorre conforme os protocolos assistenciais vigentes, respeitando as dosagens recomendadas pelo Ministério da Saúde sendo 40 mg de ferro elementar, administrados diariamente durante todo o período gestacional e 0,4 mg de ácido fólico, administrados diariamente até a 12ª semana de gestação.

A dispensação dos suplementos é realizada pelas unidades de saúde, com registro em prontuário, orientações quanto ao uso correto, adesão ao tratamento e monitoramento de possíveis intercorrências, garantindo o uso racional e seguro dos medicamentos.

Nesse contexto, a Administração vem envidando todos os esforços necessários para garantir acesso oportuno aos suplementos profiláticos essenciais, conforme as diretrizes nacionais, contribuindo para a redução de agravos maternos e fetais e para a promoção de uma gestação saudável no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Recomendação IX: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores ambientais municipais, as seguintes medidas:

a) Aprovar a Lei sobre uso e conservação dos solos, para regular e proteger os ecossistemas locais, garantindo que as áreas de proteção ambiental, como florestas, rios e nascentes não sejam degradadas e cientificar o uso de áreas agrícolas e urbanas, minimizando o impacto ambiental;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: O Município possui legislação correlata, a exemplo da Lei Ordinária nº 1.340/GP/2024, que dispõe sobre a delimitação da área urbana consolidada e estabelece medidas para regularização ambiental e/ou fundiária de imóveis situados as margens de cursos d'água naturais, bem como da Lei Ordinária nº 1.267/GP/2023, que cria o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – Título Já, e do Decreto nº 2.849/GP/2023, que determina a instalação da Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) nos Setores 01 e 02. Contudo, a legislação existente ainda não contempla de forma ampla e integrada o uso e a ocupação do solo em todo o território municipal, demandando aprimoramento normativa específico.

b) Elaborar e implementar o Plano de manejo Integrado do Fogo, com objetivo de reduzir as queimadas ilegais e minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente, à saúde da população e a economia local;

Justificativa: A Lei Ordinária nº 1.079/GP/2021 institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente. Todavia, o Município de Primavera de Rondônia ainda não dispõe do Plano de Manejo Integrado do Fogo formalmente elaborado, nem de sua previsão no Plano Plurianual (PPA 2026-2029).

c) Elaborar e implementar o Plano Municipal de Combate ao Desmatamento, com o intuito de reduzir os desmatamentos ilegais, preservar os recursos naturais e o potencial econômico da floresta em pé;

Justificativa: Embora exista a política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (Lei Ordinária nº 1.079/GP/2021), o Município ainda não elaborou o Plano Municipal de Combate ao Desmatamento, tampouco o incluiu no PPA 2026-2029.

d) Desenvolver projetos de recuperação de áreas degradadas, visando restaurar ecossistemas e habitats naturais. Tais projetos contribuem para a restauração da biodiversidade, melhoram a qualidade do solo e aumentam a absorção de água das chuvas;

Justificativa: Por meio do projeto do Judiciário “Colhendo Sementes, construindo viveiros e Plantando Florestas”, foi possível dar continuidade às atividades do Viveiro Municipal Primavera.

Em 2025, o viveiro passou a contar com aproximadamente 20 espécies de mudas florestais, tendo sido distribuídas cerca de 400 mudas a produtores rurais, destinadas à recuperação de áreas degradadas. Ademais, houve capacitações relacionadas ao projeto, realizadas nos Municípios de Corumbiara e Rolim de Moura/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

e) Desenvolver projetos de educação ambiental, como forma de sensibilizar a população sobre a importância da preservação dos recursos naturais e das práticas sustentáveis, isso pode fomentar mudanças de comportamento em relação ao consumo de recursos e ao manejo do meio ambiente, além, de engajar a população em iniciativas locais de adaptação, como a construção de infraestruturas resilientes;

Justificativa: O Município não possui projeto estruturado de educação ambiental. Entretanto, são desenvolvidas ações pontuais nas escolas municipais e estaduais, especialmente em datas comemorativas, bem como campanhas informativas por meio de carro de som, abordando temas como coleta seletiva e resíduos sólidos.

f) Incentivar e propor mecanismos de pagamento por serviços ambientais (PSA), como uma ferramenta eficaz para incentivar a conservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais. Esse mecanismo pode gerar benefícios direto para aqueles que protegem áreas naturais ou realizam práticas sustentáveis;

Justificativa: O Município não possui política municipal específica de PSA. Entre os principais entraves identificados estão a ausência de regulamentação completa da Lei Federal nº 14.199/21, a complexidade burocrática, os custos elevados para elaboração de projetos, a necessidade de capacitação técnica, bem como a desconfiança de produtores rurais.

Ressalta-se ainda a importância da participação das comunidades locais e da integração com outras políticas públicas para assegurar a efetividade do instrumento.

g) Expandir a rede de abastecimento de água potável, priorizando as áreas urbanas periféricas e vulneráveis, para garantir o acesso universal à água de qualidade;

Justificativa: O Município aguarda a efetiva implementação da Lei Complementar nº 1.200/2023, que institui a Microrregião de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia. Em razão disso, não há, no momento, cronograma definido para expansão ou melhorias significativas dos serviços, considerando a inexistência de aporte financeiro municipal suficiente para investimentos estruturais.

h) Realizar campanhas educativas sobre o uso racional da água, incentivando a economia e a valorização desse recurso essencial:

Justificativa: foram realizadas atividades nas escolas, creches municipais e APAE em comemoração ao Dia Internacional da Água, onde a Autarquia SAAE – Serviços Autônomo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Água e Esgoto promoveu ações educativas voltadas a conscientização da população sobre o uso racional da água e a importância desse recurso essencial para a vida.

i) Incentivar o uso de fontes alternativas de água, como a captação de água da chuva e o reúso de águas cinzas, especialmente em áreas com acesso limitado, visando complementar o abastecimento e promover o uso eficiente dos recursos hídricos;

Justificativa: O SAAE informou que foram realizadas palestras e apresentações com os temas: “a importância da água para a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento social”; “o ciclo da água e os processos de captação, tratamento e distribuição”; “práticas de economia de água no ambiente doméstico, escolar e comunitário”; consequência do desperdício e da escassez hídrica”.

j) Ampliar a cobertura da rede coletora de esgotos, com foco em áreas ainda desassistidas, para reduzir a contaminação do solo e dos corpos hídricos;

Justificativa: O SAAE informou que não o sistema sanitário ainda não foi implantado devido ao pequeno porte do Município e às condições técnicas e financeiras da administração municipal, a qual, deve ser implantada de forma gradual.

k) Implantar ou modernizar estações de tratamento de esgoto (ETEs), assegurando que os efluentes sejam tratados de acordo com os padrões ambientais antes do descarte;

Justificativa: O Município aguarda a efetiva implementação da Lei Complementar nº 1.200/2023, que institui a microrregião de águas e esgotos do Estado de Rondônia, bem como, o decreto nº 28600/2023 que aprova o seu regimento interno provisório. Tal espera é devida a inexistência de aporte financeiro municipal suficiente para investimentos estruturais.

l) Expandir a coleta regular de resíduos sólidos urbanos, garantindo atendimento às áreas rurais e comunidades isoladas;

Justificativa: Os resíduos sólidos do Município de Primavera de Rondônia e do Distrito de Querência do Norte são destinados à empresa MFM Soluções Ambientais, sediada em Cacoal/RO, com coleta realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e gestão administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. A expansão do serviço à zona rural encontra limitações financeiras e logísticas.

m) Implantar sistema de coleta seletiva, promovendo a segregação de resíduos na fonte e incentivando a reciclagem e a reutilização;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa: A coleta seletiva ocorre semanalmente na sede municipal e no Distrito de Querência do Norte com média mensal de 5.000 kg de recicláveis.

n) Criar ou fortalecer cooperativas de catadores, com apoio técnico e logístico, como o destino final ambientalmente adequado dos resíduos;

Justificativa: Embora não exista cooperativa formalizada, catadores informais atuam com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e estão em processo de integração a uma cooperativa regional.

o) Encerrar lixões a céu aberto e implementar aterros sanitários licenciados, assegurando o destino final ambientalmente adequado dos resíduos;

Justificativa: o antigo lixão municipal encontra-se desativado, cercado e com plano de recuperação de área degradada, o qual foi aprovado pela SEDAM, conforme Atestado de Desativação de Lixão nº 11.

p) Desenvolver programas de educação ambiental, para conscientizar a população sobre a importância de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;

Justificativa: Foram realizadas entrega de mudas de árvores no Mês de Setembro e palestras na Semana do Meio ambiente ocorrida no mês de junho/25.

q) **Recomenda-se, caso o Município ainda não esteja adequado para atuar no licenciamento ambiental que:** 1) estruture a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dotando-se com adequação legal, orçamento adequado e capacitação de pessoal junto à Sedam, que são investimentos estratégicos que trarão autonomia, agilidade e sustentabilidade ao desenvolvimento do Município, inserindo-o no rol dos Municípios rondonienses que são protagonistas na gestão de seu próprio meio ambiente; e 2) avalie o cabimento e a pertinência para criação de Fundo Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Meio Ambiente, como mecanismos para financiamento e gestão de ações ambientais;

Justificativa: O Município dispõe da Lei Ordinária nº 1.079/GP/2021, que institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, e da Lei Ordinária nº 1.078/GP/2021, que regulamenta o licenciamento ambiental municipal. Existe, ainda, previsão legal para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária (Lei Ordinária nº 1.077/GP/2021). O Município já está descentralizado para licenciar baixo impacto conforme ATA Nº 001/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – CONSEPA.

Recomendação X: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva ou a quem vier lhe suceder, visando a melhoria dos indicadores e estratégias do Plano Nacional de Educação, as seguintes medidas:

a) Desenvolver projetos estruturados e sustentáveis para expandir a oferta de educação em tempo integral, tanto em números de escolas quanto em quantidade de estudantes atendidos, com planejamento financeiro e pedagógico, garantindo o cumprimento das metas previstas;

Justificativa: O Município atende, atualmente, em regime integral, uma creche com turmas de 1 a 3 anos e uma turma pré-escola de 4 anos, totalizando 33% das escolas do município com oferta de atendimento integral.

b) Investir na infraestrutura das escolas, priorizando o fornecimento de energia elétrica, água tratada e esgotamento sanitário nas unidades que ainda não disponham desses serviços; a construção de espaços adequados para a prática esportiva; a instalação de sanitários adaptados; a adaptação das estruturas físicas para garantir acessibilidade; bem como a implementação de laboratórios de ciências e a aquisição de equipamentos;

Justificativa: as escolas da rede municipal de ensino contam com rede elétrica, aparelhos de ar-condicionado, água tratada, sanitários adaptados e acessibilidade. Das três escolas da rede, uma possui quadra esportiva destinada as atividades de educação física, enquanto outra encontra-se em processo licitatório para construção desse espaço Ressalta-se ainda que 100% das escolas dispõe, de pátio e quadra de areia, utilizados para a realização das atividades esportivas.

c) Realizar investimentos na infraestrutura tecnológica das escolas, garantindo que todas as unidades disponham de internet de alta velocidade voltada ao uso pedagógico. Ademais, promover a renovação e ampliação do parque tecnológico, de modo a elevar a relação computador/aluno aos patamares adequados às demandas educacionais:

Justificativa: as escolas contam com **internet própria do Município** e também com a internet pelo **Programa Conectada**.

Recomendação XI: Recomendar ao senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

a) Se abstenha em absoluto, de incorrer na prática de abrir créditos adicionais, de qualquer natureza, sem a prévia e específica autorização do Poder legislativo, assegurando o pleno respeito à repartição constitucional de competências e a integridade do processo orçamentário;

Justificativa: A atual gestão municipal informa que tem ciência das impropriedades apontadas, ocorridas na gestão anterior, e reafirma seu compromisso com o cumprimento das normas legais que regem a execução orçamentária.

Nesse sentido, destacamos que a Administração Municipal tem adotado medidas de controle e acompanhamento quanto à abertura de créditos adicionais, observando rigorosamente as regras estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como garantindo o respeito às competências do Poder Legislativo no processo de autorização orçamentária.

Ressaltamos ainda que a gestão municipal permanece atenta às orientações e recomendações emanadas por essa Egrégia Corte de Contas, buscando continuamente o aprimoramento dos procedimentos administrativos e o pleno atendimento à legislação vigente.

Por fim, reiteramos o compromisso da Administração Municipal de Primavera de Rondônia com a legalidade, a transparência e a correta gestão dos recursos públicos.

b) Com o fito de prevenir apontamento e assegurar a demonstração de regularidade na gestão de pessoal ao final do mandato, em especial no que tange ao disposto no art. 2º da Decisão Normativa n. 002/2019/TCE-RO, recomenda-se enfaticamente que a administração promova a qualificação de sua equipe de apoio, objetivando habilitá-la a realizar um acompanhamento pormenorizado da evolução dos gastos e caso se verifique um incremento percentual nos últimos 180 dias da gestão, a produzir defesa técnica consistente, que deve ser materializada em um memorial que detalhe, com lastro em documentação comprobatória, as razões e os fatos geradores específicos que culminaram na elevação do percentual, permitindo uma análise precisa da Corte de Contas da conduta administrativa frente as vedações legais;

Justificativa: registra-se que a presente administração está ciente das vedações legais aplicáveis à matéria e das consequências decorrentes de eventual incremento indevido das despesas com pessoal no período mencionado. Nesse sentido, a gestão municipal reafirma seu compromisso com a legalidade, a responsabilidade fiscal e a boa governança, adotando as medidas necessárias para o adequado acompanhamento dos gastos e a qualificação da equipe responsável, de modo a prevenir a ocorrência de situações semelhantes às verificadas em gestões anteriores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Dessa forma, a administração permanecerá atenta ao monitoramento contínuo das despesas com pessoal, observando rigorosamente os limites e condicionantes estabelecidos pela legislação e pelos órgãos de controle, a fim de assegurar a regularidade da gestão administrativa e evitar novos apontamentos por parte da Corte de Contas.

Alerta XIII: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, que no exercício de 2024 foram realizados 376 testes nos dados contábeis enviados mensalmente pelo município por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública SIGAP, sendo que destes, ao menos 104 testes não validados apresentaram resultados de inconsistência, indicando possíveis falhas na conformidade contábil das informações prestadas. Diante desse resultado é necessária a adoção de providências corretivas para identificar e eliminar as causas das falhas, a fim de evitar sua reincidência nas próximas remessas de dados, uma vez que a manutenção dessas inconsistências poderá impactar negativamente a opinião técnica deste TCE na análise as contas dos próximos exercícios;

Justificativa: Em atendimento ao alerta referente às inconsistências identificadas nos testes realizados nos dados contábeis enviados mensalmente pelo Município por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, apresenta-se a seguinte manifestação técnica.

Conforme apontado, no exercício de 2024 foram realizados 376 testes nos dados contábeis enviados mensalmente pelo Município, sendo que 104 testes não validados apresentaram resultados de inconsistência, indicando possíveis falhas na conformidade contábil das informações prestadas. A Administração Municipal reconhece a importância do monitoramento dos testes do SIGAP como instrumento de controle e acompanhamento da qualidade das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas.

Ressalta-se que parte das inconsistências observadas decorre de ajustes contábeis realizados ao longo do exercício, parametrizações do sistema e adequações necessárias às rotinas de envio das informações mensais, situação comum durante o processo de consolidação e validação dos dados contábeis. Ainda assim, o Município reconhece a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos para garantir maior conformidade nas remessas futuras.

Destaca-se que foi implantado um novo sistema de contabilidade no Município, o qual proporcionará maior confiabilidade, segurança e padronização das informações contábeis encaminhadas ao Tribunal de Contas, permitindo melhor controle das rotinas de envio, validação dos dados e acompanhamento das inconsistências apontadas pelo SIGAP.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Diante disso, a Administração Municipal adotará providências corretivas, dentre as quais destacam-se: acompanhamento mensal dos testes e alertas gerados pelo SIGAP; análise técnica das inconsistências apontadas pelo sistema; correção tempestiva das falhas antes do envio das remessas; aprimoramento das rotinas de conferência contábil e patrimonial; capacitação dos servidores responsáveis pelo envio das informações; alinhamento das parametrizações do sistema informatizado com as normas da contabilidade pública; fortalecimento do controle interno no acompanhamento das remessas mensais; utilização do novo sistema de contabilidade para garantir maior confiabilidade e integridade das informações. A Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a qualidade das informações contábeis e o atendimento às recomendações do Tribunal de Contas, adotando medidas preventivas para evitar a reincidência das inconsistências nas próximas remessas de dados.

Diante do exposto, o Município de Primavera de Rondônia informa que foram adotadas providências corretivas, incluindo a implantação de novo sistema de contabilidade e o fortalecimento dos controles internos, visando identificar e eliminar as causas das inconsistências apontadas nos testes do SIGAP, garantindo maior confiabilidade das informações e evitando impactos negativos na análise das contas dos próximos exercícios.

Alerta XIV: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, para que aplique em todo ou em parte, o mecanismo de ajuste fiscal indicado nos incisos de I a X do 167-A da Constituição Federal, enquanto permanecer a situação da despesa corrente superior a 85% da receita corrente;

Justificativa: A adoção dos mecanismos de ajuste fiscal foi efetivada por meio do Decreto nº 3.121/GP/2024; todavia, à época, referida medida foi implementada com atraso em relação ao momento em que a situação fiscal já demandava intervenção, o que comprometeu a tempestividade da resposta administrativa à deterioração do equilíbrio orçamentário. Ressalta-se que essa Unidade Central de Controle Interno advertiu formalmente o Chefe do Poder Executivo acerca da necessidade de adoção de tais medidas em tempo hábil, tendo sido, contudo, sua recomendação atendida a destempo.

Alerta XV: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia, para que atualize a norma municipal para mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, de modo que abranja os critérios definidos na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Entidades do Setor Público, e na edição mais recente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Justificativa: A Administração Municipal reconhece a necessidade de atualização do decreto municipal que regulamenta os procedimentos de mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, com o objetivo de adequá-lo aos critérios estabelecidos na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em sua edição mais recente. Ressalta-se que o Município realizou a contratação de sistema informatizado de gestão pública, o qual possui módulo específico de controle patrimonial e contábil, permitindo a correta mensuração, registro, depreciação, reavaliação, redução ao valor recuperável e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, em conformidade com as normas da contabilidade aplicada ao setor público e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional. Dessa forma, a atualização do decreto municipal será promovida para o exercício de 2026, período em que o sistema informatizado estará plenamente implantado e operacional, possibilitando a adequação normativa e a padronização dos procedimentos de controle patrimonial, mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado.

A medida proporcionará maior transparência, confiabilidade das informações contábeis e alinhamento às exigências dos órgãos de controle externo, garantindo que os registros patrimoniais reflitam de forma fidedigna a realidade dos bens públicos municipais.

Diante do exposto, o Município de Primavera de Rondônia informa que o alerta será atendido mediante atualização do decreto municipal no exercício de 2026, considerando a implantação do sistema informatizado de gestão patrimonial, que permitirá a correta mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, atendendo às diretrizes da contabilidade pública e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Alerta XVI: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, que ao elaborar o plano municipal de educação para o próximo decênio, estabeleça metas e prazos com base nas referências da norma nacional, visando garantir a aderência e a conformidade entre o plano setorial municipal e o plano nacional, evitando possíveis descompassos. Da mesma forma sejam alocadas as metas do Plano Nacional de Educação no Plano Plurianual (PPA);

Justificativa: Informamos que o Município de Primavera de Rondônia está caminhando para elaboração do plano municipal de educação para o decênio, onde Prefeito Municipal e Secretária de Educação, assinaram o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EDUCAÇÃO 2026-2036” no município de Porto Velho Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026. Justifico também que foi criando PORTARIA N° 661/GP/2025 onde ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Primavera de Rondônia com titulares e suplentes.

Assim como também foi emitido o Decreto n° 3.463 de 19 de novembro de 2025 que dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial para elaboração do documento-base do plano municipal de educação para o decênio 2026- 2036 do Município de Primavera de Rondônia.

Alerta XVII: Alertar o senhor Lucas Nunes da Silva Chefe do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia ou a quem vier lhe suceder, que institua sistema integrado de controle interno, nos termos das diretrizes estabelecidas no art. 3° da IN 58/2017, visando o adequado funcionamento dos controles internos da Prefeitura Municipal, na mitigação dos riscos que possam atrapalhar a boa gestão dos recursos públicos;

Justificativa: Em atendimento à determinação constante do item XVII, que alerta o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à necessidade de instituição de sistema integrado de controle interno, nos termos das diretrizes estabelecidas no art. 3° da Instrução Normativa n° 58/2017/TCE-RO, registra-se que a Administração Municipal reconhece a relevância e a obrigatoriedade da adequada implementação e funcionamento do Sistema de Controle Interno como instrumento essencial de governança, prevenção de irregularidades e mitigação de riscos na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, destaca-se que o Município de Primavera de Rondônia possui estrutura normativa que institui o Sistema de Controle Interno, estabelecida por meio da Lei Municipal n° 827/GP/2017, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Unidade Central de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Todavia, considerando as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa n° 58/2017/TCE-RO, bem como as recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo n° 03286/2023, verificou-se a necessidade de atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal vigente, a fim de adequá-la integralmente aos parâmetros normativos atualmente exigidos.

Dessa forma, a Administração Municipal promoveu a elaboração de proposta de atualização da legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno, a qual já se encontra encaminhada e em tramitação junto à Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, para apreciação e deliberação do Poder Legislativo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Paralelamente à atualização normativa, a Administração Municipal vem adotando medidas administrativas voltadas ao fortalecimento e à reestruturação do Sistema de Controle Interno, dentre as quais destacam-se:

- a elaboração de Plano de Ação específico, destinado à adequação do sistema às diretrizes estabelecidas pela IN nº 58/2017/TCE-RO;
- a elaboração do Código de Ética da Administração Pública Municipal, igualmente encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação;
- a constituição de Comissão Técnica Multidisciplinar, por meio da Portaria nº 393/GP/2025, composta por servidores de diferentes áreas da administração municipal, com a finalidade de conduzir os trabalhos de implementação e aprimoramento do sistema;
- a realização de ações de orientação e acompanhamento das unidades administrativas, visando fortalecer os mecanismos de controle e aprimorar os procedimentos administrativos.

Cumpre registrar que a implementação plena de um sistema integrado de controle interno, conforme os parâmetros estabelecidos pela IN nº 58/2017/TCE-RO, envolve processo gradual de estruturação institucional, incluindo atualização normativa, padronização de procedimentos, mapeamento de processos, definição de pontos de controle, gestão de riscos e integração entre as unidades administrativas.

Ademais, ressalta-se que a Unidade Central de Controle Interno do Município atualmente possui estrutura reduzida de pessoal, contando com 01 Controladora Interna e 01 Auditora, circunstância que impõe desafios adicionais à implementação simultânea das atividades ordinárias de controle e das ações estruturantes voltadas ao fortalecimento do sistema.

Diante do exposto, registra-se que a determinação se encontra em fase de cumprimento, tendo sido iniciadas as providências administrativas e normativas necessárias à implementação e ao aprimoramento do sistema integrado de controle interno, permanecendo a Administração Municipal empenhada na continuidade das ações previstas para o fortalecimento dos mecanismos de controle, governança e transparência da gestão pública.